

LEI N. 6.776, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

(Autoriza a celebração de Termo de Fomento entre o Município e organizações sociais civis)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Rio Verde-GO autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e organizações sociais civis, cujos recursos advêm do Fundo Nacional de Assistência Social (recursos federais), conforme previsão contida na lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no exercício de 2017, conforme se relaciona abaixo:

I – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGANIZAÇÃO S CIVIL	CNPJ	VALOR DE REPASSE
ABAL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ LUIZ	02.615.607/0001-01	R\$ 54.000,00
ABAS – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUZA	06.097.682/0001-06	R\$ 54.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE “DUNGA”	01.671.007/0001-06	R\$ 42.329,70
FUNDAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO “ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL BOM PASTOR”	01.126.465/0001-56	R\$ 42.329,70

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias oriundas de repasses do Governo Federal.

Art. 3º - A liberação de recursos será efetuada de acordo com cronogramas previstos nos Planos de Atendimento/Trabalho relativos aos projetos apresentados pelas organizações sociais civis.

Parágrafo único – As organizações sociais civis deverão prestar contas relativas aos Termos de Fomento até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento do repasse.

Art. 4º -As obrigações das partes serão estabelecidas no Termo de Fomento que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no decreto municipal que a regulamenta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros
Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos
1º Secretário